



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 8.150/2016

*Delimita Áreas Especiais Localizadas de interesse urbanístico de que trata o artigo 51 da Lei Complementar 169, de 2014, que estabelece o Plano Diretor do Município, e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Visando revitalizar áreas de interesse ambiental e seu entorno para suprir carência de áreas verdes de convívio ou criar ou revitalizar áreas de interesse sociocultural, ficam assim delimitadas as Áreas Especiais Localizadas de Interesse Urbanístico de que trata o artigo 51 da Lei Complementar 169, de 2014, que estabelece o Plano Diretor do Município e dá outras providências:

I - Área Especial Localizada - AEL - 1: “Terreno dos Franciscanos”, perfazendo uma área de 18.678,64m<sup>2</sup>, com 551,70 metros de perímetro, inicia-se no Marco 1, com coordenadas (511493,25;7772601,62), do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (511343,76;7772654,15) com azimute de 289°21'42" e distância de 158,45 metros, do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (511385,40;7772766,60) com azimute de 20°19'10" e distância de 119,91 metros, do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (511530,73;7772714,53) com azimute de 109°42'44" e distância de 154,37 metros, finalmente segue-se até o vértice 1 - início da descrição, com azimute de 198°21'39" e distância de 118,97 metros, fechando assim o polígono, conforme Anexo I;

II - Área Especial Localizada - AEL - 2: “Lagoa dos Mandarins”, perfazendo uma área de 181.298,44m<sup>2</sup>, com 1.846,78 metros de perímetro, inicia-se no Marco 1, com coordenadas (515271,10;7776236,89), do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (515026,48;7776331,54) com azimute de 291°09'06" e distância de 262,30 metros, do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (514969,06;7776395,13) com azimute de 317°55'16" e distância de 85,68 metros, do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (514873,61;7776661,52) com azimute de 340°17'12" e distância de 282,98 metros, do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (515336,00;7776682,74) com azimute de 87°22'21" e distância de 462,87 metros, do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (515278,74;7776563,36) com azimute de 205°37'26" e distância de 132,41 metros, do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (515511,46;7776373,70) com azimute de 129°10'39" e distância de 300,21 metros, do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (515501,45;7776300,19) com azimute de 187°45'21" e distância de 74,20 metros, do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (515467,16;7776269,31) com azimute de 228°00'02" e distância de 46,14 metros, do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (515445,39;7776258,29) com azimute de 243°09'03" e distância de 24,39 metros, finalmente segue-se até o vértice 1 - início da descrição, com azimute de 262°59'57" e distância de 175,60 metros, fechando assim o polígono, conforme Anexo II;

III - Área Especial Localizada - AEL - 3: “Lagoa do Sidil”, perfazendo uma área de 245.176,43m<sup>2</sup>, com 2.286,59 metros de perímetro, inicia-se no Marco 1, com coordenadas (510510,10;7773475,82), do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (509996,56;7773656,01) com azimute de 289°20'08" e distância de 544,24 metros, do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (509988,44;7773677,34) com azimute de 339°09'46" e distância de 22,82 metros, do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (509982,38;7773726,59) com azimute de 352°59'07" e distância de 49,62 metros, do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (509990,09;7773754,37) com azimute de 15°30'41" e distância de 28,83 metros, do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (510010,04;7773769,16) com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

azimute de  $53^{\circ}26'55''$  e distância de 24,83 metros, do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (510059,22;7773768,16) com azimute de  $91^{\circ}09'54''$  e distância de 49,19 metros, do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (510083,61;7773785,94) com azimute de  $53^{\circ}54'30''$  e distância de 30,18 metros, do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (510097,36;7773826,57) com azimute de  $18^{\circ}41'49''$  e distância de 42,89 metros, do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (510131,03;7773943,16) com azimute de  $16^{\circ}06'25''$  e distância de 121,36 metros, do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (510166,50;7773987,00) com azimute de  $38^{\circ}58'45''$  e distância de 56,39 metros, do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (510334,18;7773843,47) com azimute de  $130^{\circ}33'45''$  e distância de 220,71 metros, do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (510424,14;7773866,19) com azimute de  $75^{\circ}49'49''$  e distância de 92,78 metros, do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (510470,45;7773926,85) com azimute de  $37^{\circ}21'28''$  e distância de 76,32 metros, do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (510557,12;7773866,23) com azimute de  $124^{\circ}58'07''$  e distância de 105,76 metros, do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (510702,13;7773866,23) com azimute de  $90^{\circ}00'00''$  e distância de 145,02 metros, do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (510811,27;7773813,40) com azimute de  $115^{\circ}49'47''$  e distância de 121,25 metros, do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (510819,03;7773767,87) com azimute de  $170^{\circ}19'54''$  e distância de 46,19 metros, do vértice 18 segue-se até o vértice 19 (510799,14;7773728,70) com azimute de  $206^{\circ}55'24''$  e distância de 43,93 metros, do vértice 19 segue-se até o vértice 20 (510794,87;7773687,01) com azimute de  $185^{\circ}50'31''$  e distância de 41,91 metros, do vértice 20 segue-se até o vértice 21 (510759,60;7773622,52) com azimute de  $208^{\circ}40'33''$  e distância de 73,50 metros, do vértice 21 segue-se até o vértice 22 (510646,12;7773581,76) com azimute de  $250^{\circ}14'32''$  e distância de 120,59 metros, do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (510619,83;7773507,23) com azimute de  $199^{\circ}25'28''$  e distância de 79,03 metros, do vértice 23 segue-se até o vértice 24 (510542,53;7773534,69) com azimute de  $289^{\circ}33'25''$  e distância de 82,03 metros, finalmente segue-se até o vértice 1 - início da descrição, com azimute de  $208^{\circ}51'01''$  e distância de 67,22 metros, fechando assim o polígono, conforme Anexo III;

IV - Área Especial Localizada - AEL - 4: “Nascentes do Bela Vista”, perfazendo uma área de 106.465,69m<sup>2</sup>, com 1.796,28 metros de perímetro, inicia-se no Marco 1, com coordenadas (510171,11;7769775,66), do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (510033,93;7769821,79) com azimute de  $288^{\circ}35'08''$  e distância de 144,74 metros, do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (510040,30;7769840,75) com azimute de  $18^{\circ}35'08''$  e distância de 20,00 metros, do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (509996,64;7769855,43) com azimute de  $288^{\circ}35'08''$  e distância de 46,07 metros, do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (510034,96;7769969,40) com azimute de  $18^{\circ}35'08''$  e distância de 120,24 metros, do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (509981,58;7769965,30) com azimute de  $265^{\circ}36'18''$  e distância de 53,54 metros, do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (509996,77;7770005,29) com azimute de  $20^{\circ}47'47''$  e distância de 42,77 metros, do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (509866,66;7770054,38) com azimute de  $290^{\circ}40'28''$  e distância de 139,06 metros, do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (509880,80;7770094,82) com azimute de  $19^{\circ}16'10''$  e distância de 42,84 metros, do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (509913,50;7770082,92) com azimute de  $110^{\circ}00'08''$  e distância de 34,80 metros, do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (509925,81;7770116,75) com azimute de  $20^{\circ}00'08''$  e distância de 36,00 metros, do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (510055,38;7770069,59) com azimute de  $110^{\circ}00'08''$  e distância de 137,88 metros, do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (510047,19;7770047,03) com azimute de  $199^{\circ}56'57''$  e distância de 24,00 metros, do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (510156,09;7770007,38) com azimute de  $110^{\circ}00'08''$  e distância de 115,90 metros, do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (510172,43;7770052,27) com azimute de  $20^{\circ}00'08''$  e distância de 47,76 metros, do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (510401,60;7770052,73) com azimute de  $89^{\circ}53'04''$  e distância de 229,16 metros, do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (510430,76;7770002,86) com azimute de  $149^{\circ}40'59''$  e distância de 57,77 metros, do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (510447,27;7769976,74) com azimute de  $147^{\circ}41'22''$  e distância de 30,90 metros, do vértice 18 segue-se até o vértice 19 (510414,40;7769960,26) com azimute de  $243^{\circ}22'37''$  e distância de 36,77



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

metros, do vértice 19 segue-se até o vértice 20 (510462,26;7769844,59) com azimute de  $157^{\circ}31'33''$  e distância de 125,18 metros, do vértice 20 segue-se até o vértice 21 (510296,14;7769835,31) com azimute de  $266^{\circ}48'07''$  e distância de 166,38 metros, do vértice 21 segue-se até o vértice 22 (510262,60;7769829,18) com azimute de  $259^{\circ}38'36''$  e distância de 34,10 metros, do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (510176,13;7769790,56) com azimute de  $245^{\circ}56'10''$  e distância de 94,70 metros, finalmente segue-se até o vértice 1 - início da descrição, com azimute de  $198^{\circ}35'08''$  e distância de 15,72 metros, fechando assim o polígono, conforme Anexo IV;

V - Área Especial Localizada - AEL -5: “Topo do Morro São Francisco (Topo do Morro da Antena)”, perfazendo uma área de 1.177.994,28m<sup>2</sup>, com 6.825,94 metros de perímetro, inicia-se no Marco 1, com coordenadas (518508,18;7771825,82), do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (518478,40;7771829,44) com azimute de  $276^{\circ}56'02''$  e distância de 30,00 metros, do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (518478,67;7771843,96) com azimute de  $1^{\circ}04'59''$  e distância de 14,52 metros, do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (518354,94;7771988,47) com azimute de  $319^{\circ}25'48''$  e distância de 190,25 metros, do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (518328,48;7771986,56) com azimute de  $265^{\circ}52'15''$  e distância de 26,52 metros, do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (518289,48;7772070,72) com azimute de  $335^{\circ}07'59''$  e distância de 92,76 metros, do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (518508,02;7772330,08) com azimute de  $40^{\circ}07'09''$  e distância de 339,16 metros, do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (518578,20;7772358,66) com azimute de  $67^{\circ}50'21''$  e distância de 75,78 metros, do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (518602,98;7772389,70) com azimute de  $38^{\circ}36'29''$  e distância de 39,71 metros, do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (518451,56;7772428,51) com azimute de  $284^{\circ}22'35''$  e distância de 156,32 metros, do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (518507,33;7772548,69) com azimute de  $24^{\circ}53'28''$  e distância de 132,49 metros, do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (518416,90;7772586,81) com azimute de  $292^{\circ}51'35''$  e distância de 98,13 metros, do vértice 12 segue-se até o vértice 13 (518492,05;7772898,63) com azimute de  $13^{\circ}33'02''$  e distância de 320,75 metros, do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (518557,39;7772919,23) com azimute de  $72^{\circ}30'11''$  e distância de 68,51 metros, do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (518626,11;7772961,75) com azimute de  $58^{\circ}15'08''$  e distância de 80,81 metros, do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (518665,12;7773010,85) com azimute de  $38^{\circ}28'02''$  e distância de 62,71 metros, do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (519010,51;7772978,56) com azimute de  $95^{\circ}20'25''$  e distância de 346,90 metros, do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (519266,40;7772943,86) com azimute de  $97^{\circ}43'21''$  e distância de 258,23 metros, do vértice 18 segue-se até o vértice 19 (519405,72;7772659,57) com azimute de  $153^{\circ}53'39''$  e distância de 316,59 metros, do vértice 19 segue-se até o vértice 20 (519592,44;7772576,10) com azimute de  $114^{\circ}05'07''$  e distância de 204,53 metros, do vértice 20 segue-se até o vértice 21 (520015,19;7772206,40) com azimute de  $131^{\circ}10'12''$  e distância de 561,60 metros, do vértice 21 segue-se até o vértice 22 (520021,02;7772147,90) com azimute de  $174^{\circ}18'32''$  e distância de 58,79 metros, do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (520006,55;7772060,24) com azimute de  $189^{\circ}22'26''$  e distância de 88,85 metros, do vértice 23 segue-se até o vértice 24 (519953,12;7772001,97) com azimute de  $222^{\circ}31'13''$  e distância de 79,05 metros, do vértice 24 segue-se até o vértice 25 (519824,48;7772110,18) com azimute de  $310^{\circ}04'06''$  e distância de 168,09 metros, do vértice 25 segue-se até o vértice 26 (519810,24;7772122,21) com azimute de  $310^{\circ}11'35''$  e distância de 18,65 metros, do vértice 26 segue-se até o vértice 27 (519621,82;7771843,62) com azimute de  $214^{\circ}04'19''$  e distância de 336,33 metros, do vértice 27 segue-se até o vértice 28 (519635,78;7772063,97) com azimute de  $3^{\circ}37'33''$  e distância de 220,79 metros, do vértice 28 segue-se até o vértice 29 (519479,50;7772113,79) com azimute de  $287^{\circ}40'50''$  e distância de 164,03 metros, do vértice 29 segue-se até o vértice 30 (519452,98;7772044,38) com azimute de  $200^{\circ}54'55''$  e distância de 74,30 metros, do vértice 30 segue-se até o vértice 31 (519359,67;7771948,30) com azimute de  $224^{\circ}09'34''$  e distância de 133,93 metros, do vértice 31 segue-se até o vértice 32 (519239,33;7772054,81) com azimute de  $311^{\circ}30'36''$  e distância de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

160,71 metros, do vértice 32 segue-se até o vértice 33 (519175,52;7771904,87) com azimute de 203°03'14" e distância de 162,95 metros, do vértice 33 segue-se até o vértice 34 (519100,98;7771911,61) com azimute de 275°09'58" e distância de 74,84 metros, do vértice 34 segue-se até o vértice 35 (519077,47;7771853,36) com azimute de 201°58'45" e distância de 62,82 metros, do vértice 35 segue-se até o vértice 36 (518914,65;7771897,66) com azimute de 285°13'18" e distância de 168,74 metros, do vértice 36 segue-se até o vértice 37 (518908,72;7772003,03) com azimute de 356°46'43" e distância de 105,54 metros, do vértice 37 segue-se até o vértice 38 (519078,11;7772263,19) com azimute de 33°04'07" e distância de 310,44 metros, do vértice 38 segue-se até o vértice 39 (519065,48;7772288,66) com azimute de 333°37'44" e distância de 28,43 metros, do vértice 39 segue-se até o vértice 40 (519003,30;7772262,61) com azimute de 247°16'16" e distância de 67,42 metros, do vértice 40 segue-se até o vértice 41 (518994,23;7772295,73) com azimute de 344°41'13" e distância de 34,34 metros, do vértice 41 segue-se até o vértice 42 (518960,40;7772286,86) com azimute de 255°18'34" e distância de 34,97 metros, do vértice 42 segue-se até o vértice 43 (518969,01;7772253,16) com azimute de 165°40'07" e distância de 34,79 metros, do vértice 43 segue-se até o vértice 44 (518895,93;7772249,41) com azimute de 267°04'00" e distância de 73,17 metros, do vértice 44 segue-se até o vértice 45 (518890,27;7772236,84) com azimute de 204°13'19" e distância de 13,79 metros, do vértice 45 segue-se até o vértice 46 (518848,32;7772255,71) com azimute de 294°13'19" e distância de 46,00 metros, do vértice 46 segue-se até o vértice 47 (518837,23;7772275,12) com azimute de 330°15'05" e distância de 22,35 metros, do vértice 47 segue-se até o vértice 48 (518796,70;7772185,02) com azimute de 204°13'19" e distância de 98,79 metros, do vértice 48 segue-se até o vértice 49 (518857,83;7772159,19) com azimute de 112°54'38" e distância de 66,36 metros, do vértice 49 segue-se até o vértice 50 (518832,83;7772100,00) com azimute de 202°53'40" e distância de 64,25 metros, do vértice 50 segue-se até o vértice 51 (518791,06;7772100,00) com azimute de 270°00'00" e distância de 41,77 metros, do vértice 51 segue-se até o vértice 52 (518578,09;7771882,80) com azimute de 224°26'14" e distância de 304,19, finalmente segue-se até o vértice 1 - início da descrição, com azimute de 230°49'09" e distância de 90,19 metros, fechando assim o polígono, conforme Anexo V;

VI - Área Especial Localizada - AEL - 6: "Mata dos Vilela", perfazendo uma área de 363.656,56m<sup>2</sup>, com 2.742,11 metros de perímetro, inicia-se no Marco 1, com coordenadas (513810,26;7776356,06), do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (513773,48;7776920,09) com azimute de 356°16'09" e distância de 565,23 metros, do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (514203,91;7776734,82) com azimute de 113°17'18" e distância de 468,61 metros, do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (514191,97;7776708,38) com azimute de 204°17'39" e distância de 29,01 metros, do vértice 4 segue-se até o vértice 5 (514341,29;7776645,02) com azimute de 112°59'31" e distância de 162,20 metros, do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (514550,29;7776314,93) com azimute de 147°39'32" e distância de 390,69 metros, do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (514644,39;7776088,90) com azimute de 157°23'53" e distância de 244,84 metros, do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (514512,41;7776099,53) com azimute de 274°36'17" e distância de 132,41 metros, do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (514302,91;7776200,00) com azimute de 295°37'14" e distância de 232,35 metros, finalmente segue-se até o vértice 1 - início da descrição, com azimute de 287°34'37" e distância de 516,78 metros, fechando assim o polígono, conforme Anexo II.

Art. 2º As Áreas Especiais Localizadas - AELs delimitadas por esta Lei serão objeto de estudo que subsidiará a definição de suas finalidades específicas, que serão estabelecidas por ato do Executivo Municipal, que observará, antes de sua edição:

I - Análise técnica pelo órgão competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

II - Apreciação do Conselho da Cidade e, no que couber, podendo ser consultados os demais conselhos municipais.

Parágrafo único. Os parâmetros e perímetros definidos poderão ser alterados mediante Operação Urbana - OPUR, proposta pelo Poder Executivo Municipal ou pelo proprietário, nos termos dos artigos 56 e 57 do Plano Diretor (Lei Complementar 169, de 2014), devendo ser objeto de lei específica, que estabelecerá:

I - O perímetro da área objeto da Operação;

II - A finalidade e o prazo de vigência da Operação;

III - O plano de ocupação e uso para a área, incluindo os parâmetros urbanísticos a serem praticados;

IV - O programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela Operação;

V - O estudo de impacto das intervenções propostas;

VI - As contrapartidas devidas pela utilização de novos parâmetros urbanísticos e ambientais e outros benefícios previstos na OPUR;

VII - A forma de controle da OPUR.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, no que for pertinente e/ou necessário, através de Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 19 de maio de 2016.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*João Luiz de Oliveira*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Willian de Araújo*  
*Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*